



## CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA



**Rocha**  
Terminais Portuários e Logística  
desde 1864

## A ROCHA Terminais Portuários e Logística S.A.

foi fundada em 1864, com o objetivo de atender às operações nacionais de transporte de madeira, erva-mate e café. Ao longo dos anos a ROCHA ampliou seus negócios e, hoje, é uma das principais empresas do setor de logística portuária do Brasil.

Com ampla atuação no setor de logística portuária e retroportuária, a ROCHA se destaca nos serviços de movimentação e armazenagem de grãos, contêineres, siderúrgicos e de carga geral, além de prestar serviços complementares focando em soluções logísticas para seus clientes, bem como, detendo participações societárias em outras companhias portuárias.

Atualmente a empresa possui 2 (dois) Acionistas, a RTP, empresa da família Cominese Freire, quarta Geração no controle da Companhia, e o Fundo de Investimentos em Participações Angra Infra.

Nesse contexto, a forma como colaboradores e parceiros se comportam na rotina da empresa é fundamental para que a ROCHA seja cada dia mais respeitada em seu segmento de atuação.

Por isso, apresentamos nosso **Código de Ética e de Conduta**, com o objetivo de reforçar o compromisso de atuar sempre de maneira ética e transparente no nosso cotidiano, incentivando decisões e práticas baseadas nos princípios de integridade, imparcialidade, legalidade e respeito às pessoas.

A **cultura ROCHA** é a expressão que traduz o comportamento de cada um de nós na condução dos negócios da nossa empresa. Deste modo, conhecer e praticar este Código de Ética e de Conduta é fundamental para preservar esta cultura.

Conheça a nossa visão, missão, valores e princípios:

### (a) Nossa visão:

Ser uma marca de referência nacional e líder em soluções integradas de logística portuária criando valor para nossos clientes, colaboradores e acionistas;

### (b) Nossa missão:

Superar as expectativas dos nossos clientes, oferecendo as melhores soluções portuárias e logísticas através do constante investimento no desenvolvimento de pessoas e processos;

### (c) Nossos valores:

- Ética;
- Compromisso com as necessidades dos clientes e colaboradores;
- Criatividade e simplicidade;
- Qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito e conservação do meio ambiente;
- Trabalho em equipe com harmonia; e
- Transparência e comunicação efetiva.

### (d) Nossos princípios:

- Governança corporativa e transparência nos negócios;
- Liderança nos mercados em que atua;
- Expansão geográfica das operações; e
- Crescimento no cenário nacional de logística.

Lembre-se, você faz parte de uma empresa com 150 anos de história e tradição, e que ao longo desse tempo, sempre conduziu os seus negócios com altos padrões éticos e morais. Preservar esta política e cultura é fundamental para que possamos dar continuidade nesta história de conquistas, sucesso e exemplo de moral e ética na gestão.

  
**Jorge Henrique Canizio Sampaio**  
Diretor Presidente

  
**Juliano Mattar Dell'Agnolo**  
Diretor Administrativo-Financeiro

# SUMÁRIO

<b>I. Observância às Leis e ao Código de Ética e de Conduta</b>	<b>05</b>	<b>V. Informações Financeiras e Registros Contábeis</b>	<b>22</b>
<b>II. Relacionamentos</b>	<b>06</b>	<b>VI. Gestão de Ética e de Conduta</b>	<b>23</b>
1. Ambiente de Trabalho	06	1. Casos de dúvida ou violações ao Código de Ética e de Conduta	23
2. Sindicatos	07	2. Comitê de Ética e Governança	24
3. Associações e Entidades de Classe	07	3. Penalidades	25
4. Meio Ambiente	08	<b>VII. Aprovação, Vigência e Divulgação</b>	<b>26</b>
5. Acionistas e Investidores	09	1. Aprovação e Vigência	26
6. Clientes	09	2. Divulgação	26
7. Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros de Negócios	09	Anexo I - Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e de Conduta	27
8. Órgãos Governamentais e Agentes Públicos	12	Anexo II - Termo de Comparecimento ao Treinamento do Código de Ética e de Conduta	28
8.1. "Coisas de Valor"	12	Anexo III - Linguagem Contratual Adequada para Estabelecer ou Renovar Relações com Terceiros	29
8.2. Quem é Agente Público?	13		
9. Brindes, Presentes, Favores e outras cortesias	13		
10. Doações e Patrocínio	14		
11. Concorrentes	15		
12. Imprensa	15		
13. Comunidade	16		
<b>III. Conflito de Interesses</b>	<b>17</b>		
1. Interesses Particulares	17		
2. Colaboradores e Parentes	17		
3. Partes Relacionadas	18		
<b>IV. Tratamento e Confidencialidade de Informações</b>	<b>19</b>		
1. Informações Confidenciais	19		
2. Propriedade intelectual	20		
3. Patrimônio e Recursos da ROCHA	21		

# I. Observância às Leis e ao Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta da ROCHA representa o nosso compromisso de defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

O Código de Ética e de Conduta da ROCHA contempla os elementos essenciais que devem estar presentes nas relações da empresa com os seus diferentes públicos – acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, concorrentes, governos, comunidade e sociedade.

Todos os colaboradores da ROCHA, bem como terceiros, devem observar e cumprir todas as leis que se aplicam ao exercício de suas atividades, especialmente, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013).

Neste Código de Ética e de Conduta você encontra as principais regras e preceitos que devem orientar a rotina de trabalho e suas relações na ROCHA.

Entenda, pratique e multiplique esses princípios.

# II. Relacionamentos

Manter bons relacionamentos é peça chave para o nosso sucesso. Para construirmos e preservarmos bons relacionamentos é importante que respeitemos a integridade, as expectativas e a privacidade de cada um, cumprindo a lei, as normas e os regulamentos internos e/ou externos, em todas as suas instâncias.

## ▶ 1. Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho estão alinhadas com a cultura ROCHA, sempre observando a legislação e as normas vigentes, bem como acordos coletivos e contratos aplicáveis.

O respeito ao próximo cria e mantém um excelente ambiente de trabalho e evita qualquer forma de constrangimento, desta forma:

- A empresa não deve se envolver ou apoiar a utilização de trabalho infantil (menores de 16 anos), exceto na condição de aprendizes e somente a partir dos 14 anos que estejam cursando o ensino fundamental ou o ensino médio, na forma de legislação em vigor;
- A empresa não deve envolver-se e nem apoiar a utilização de trabalho forçado e/ou não remunerado;
- Os colaboradores e trabalhadores terceirizados não devem ser submetidos a condições precárias ou degradantes de trabalho;
- Não pratique nem se submeta a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética e de Conduta, denunciando imediatamente os transgressores; e

- Trabalhar sob o efeito de drogas ou de álcool é considerado falta grave, pois a empresa considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho profissional, expondo o empregado a riscos, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da empresa. O uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais expõem o seu praticante as penas da legislação em vigor, podendo, inclusive, levar a rescisão do contrato de trabalho.
- As decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao trabalho, como, por exemplo, formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança. Raça, cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e deficiência não devem influenciar as decisões.

## ▶ 2. Sindicatos

A ROCHA respeita o direito de todos os empregados de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias, estando sempre disposta a dialogar em qualquer situação, de forma a buscar soluções práticas que atendam às aspirações de todos os envolvidos.

## ▶ 3. Associações e Entidades de Classe

A ROCHA reconhece a importância e apoia a participação de seus gestores nas atividades das associações e entidades de classe em que esteja filiada, visando não apenas a defesa dos interesses da empresa, como também a integração de seus colaboradores nas comunidades técnica e científica.

A direção executiva da ROCHA definirá informações que poderão ser tratadas por gestores e colaboradores nas associações, entidades de

classe e fóruns em geral.

### **Fique atento e lembre-se:**

- Nunca compartilhe informações confidenciais e concorrenciais relevantes no âmbito das associações e entidades de classe das quais participa, pois você pode disponibilizar informações importantes aos concorrentes; e
- Caso seja abordado por algum concorrente para discutir informações confidenciais, avirta-o imediatamente de que não está autorizado a discutir tais temas. Havendo insistência, retire-se do local em que o colaborador ou representante do concorrente se encontra e comunique o incidente ao Comitê de Ética e Governança da ROCHA. No caso de ligações, desligue o telefone e, no caso de e-mails e cartas, não envie resposta, e sempre comunique o incidente ao Comitê de Ética e Governança.

## ▶ 4. Meio Ambiente

Considerando que a ROCHA tem como um dos seus princípios fundamentais o respeito ao Meio Ambiente, todos os colaboradores devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do Meio Ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

Todos os negócios da ROCHA devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

## ▶ 5. Acionistas e Investidores

### **Acesso à Informação**

Os órgãos de administração da ROCHA, por meio de seus representantes e colaboradores, estão preparados para se comunicar de forma correta, precisa, transparente e oportuna, em observância às suas atribuições legais, de forma a permitir que acionistas e investidores acompanhem a gestão das atividades e o desempenho da ROCHA.

Com esse propósito, a ROCHA deve manter procedimentos adequados para a elaboração, manutenção e arquivo de documentos, observando as formalidades prescritas em lei, especialmente em relação às deliberações societárias e às operações de natureza financeira.

## ▶ 6. Clientes

É dever de todos os funcionários e colaboradores atender os Clientes da ROCHA com cortesia, presteza e eficiência, objetivando conhecer as suas necessidades, buscar a sua satisfação e promover um relacionamento mutuamente proveitoso e duradouro, sempre de acordo com as políticas comerciais e objetivos corporativos da ROCHA.

Todos os negócios propostos ou realizados com Clientes deverão observar, rigorosamente, a legislação e as normas aplicáveis ao tipo de negócio em questão.

## ▶ 7. Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros de Negócios

O relacionamento com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviço deverá ser conduzido de forma ética e respeitosa.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos e transparentes, devendo obedecer as políticas e procedimentos da ROCHA, sempre visando interesses da empresa.

### **No que se refere à contratação de fornecedores:**

- Busque sempre a melhor relação entre custo/benefício para a ROCHA;
- Não busque vantagens indevidas ou benefícios próprios ou para terceiros;
- Evite favoritismos danosos;
- Garanta a igualdade de condições na competição de fornecedores e prestadores de serviços; e
- Não privilegie determinado fornecedor com informações que possam colocá-lo em vantagem sobre os demais na contratação de serviços pela ROCHA.

Caso negocie e adquira produtos e serviços diretamente com os terceiros apontados acima:

- Ofereça oportunidades iguais a todos;
- Nunca viole regras internas como (i) procedimentos de compras, e (ii) processo de seleção de fornecedores;
- Selecione e contrate fornecedores, prestadores de serviço e parceiros idôneos, com base em critérios legais, técnicos e de custo. Sempre exija atuação ética de nossos contratados;
- Considere fornecedores, prestadores de serviços e parceiros como uma extensão da ROCHA. Busque desenvolver relacionamentos respeitosos, duradouros e de confiança;
- Antes de firmar relacionamento com fornecedores, prestadores

de serviços e parceiros que interajam substancialmente com agentes do governo em nome da ROCHA, realize auditoria para investigar (i) antecedentes; (ii) qualificações; e (iii) reputação do terceiro;

- Esteja atento às circunstâncias incomuns ou suspeitas que possam indicar possíveis problemas legais ou éticos (“red flags”), tais como:

- O terceiro tem uma relação próxima familiar, pessoal ou profissional com um agente público ou parente deste;

- O terceiro recusa-se a prestar declarações anticorrupção em contratos;

- O terceiro solicita termos incomuns em contratos ou modalidades de pagamento duvidosas, tais como pagamento em dinheiro, depósito em outra moeda ou país; e

- O terceiro é indicado por um agente público com poder discricionário sobre o negócio em questão.

- Nunca contrate fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que (i) possuam pendências judiciais; (ii) utilizem mão de obra infantil ou escrava; (iii) utilizem mão de obra não registrada de acordo com a CLT; ou (iv) estejam listados nos cadastros do Portal da Transparência (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP / <http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

- Todas as comunicações e negociações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem ocorrer: (i) nas dependências da empresa; ou (ii) por meio de e-mail e de telefones corporativos;

- Exija de nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, comportamento exemplar e alinhamento com preceitos e regras deste Código de Ética e de Conduta. Exija o cumprimento da legislação vigente e aplicável; e

- Exija de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros a assinatura de contrato que assegure sua idoneidade e cumprimento da lei, nos termos do modelo anexo a este Código (Anexo III).

## 8. Órgãos Governamentais e Agentes Públicos

### Ao relacionar-se com agentes públicos:

- Nunca ofereça, prometa, pague ou autorize o pagamento de qualquer coisa de valor a qualquer agente público, com o objetivo de com ele estabelecer ou manter negócios ou obter vantagem comercial indevida;

- Nunca ofereça benefícios e vantagens de qualquer natureza ou realize pagamentos, a qualquer agente público ou a terceiros a eles relacionados, com o objetivo de facilitar o trâmite ou agilizar ações administrativas ou serviços de rotina como expedição de licenças e alvarás;

### 8.1 “Coisas de Valor”

Considera-se “qualquer coisa de valor”, o seguinte:

- a. Dinheiro e seus equivalentes (gift cards ou vouchers);
- b. Opção de compra de ações;
- c. Presentes, hospitalidade e entretenimento;
- d. Viagens e refeições;
- e. Oportunidades de negócios; contratos favoráveis; e
- f. Oportunidade de emprego e/ou conferir benefícios a amigos ou parentes de agentes públicos.

## 8.2 Quem é Agente Público?

Agente público, no Brasil, é todo o funcionário, independentemente do cargo ocupado, de órgãos governamentais, empresas de economia mista, empresas públicas, bem como os candidatos a cargos políticos, os partidos políticos e seus representantes ou qualquer outra pessoa física que aja em nome de qualquer entidade governamental, ainda que temporariamente.

Agente público estrangeiro é a pessoa física (ainda que transitoriamente ou sem remuneração) que exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais, como a ONU e o Banco Mundial.

## ▶ 9. Brindes, Presentes, Favores e outras cortesias

O oferecimento e a aceitação de presentes, favores e serviços podem afrontar os princípios da Lei Anticorrupção, devendo-se evitar tudo que possa ou pareça comprometer a ROCHA ou quaisquer pessoas envolvidas.

### **Dessa forma, para preservar a isenção nos negócios da Rocha:**

- Não se deve aceitar, nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presente, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Somente poderão ser aceitos brindes promocionais/institucionais (sem valor comercial) ou bens cujo valor agregado não supere a 1/2 (meio) salário mínimo. Os brindes que superem este limite deverão ser devolvidos sempre de forma cordial, por meio de carta ou de forma verbal;

- Se pensar que a recusa vai prejudicar a relação, procure o seu superior hierárquico e na sua ausência o Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo-Financeiro para encontrar uma forma apropriada de lidar com a oferta;
- Brindes e presentes nas condições listadas acima poderão ser aceitos desde que o beneficiário comunique formalmente tal fato ao Comitê de Ética e Governança da ROCHA, conforme Norma Interna específica que trata este tema;
- Convites feitos por fornecedores, clientes, parceiros ou concorrentes para participar de apresentações, cursos, palestras, e outras atividades a estas relacionadas, somente poderão ser aceitos quando alinhados aos interesses comerciais da ROCHA e aprovados pelo superior hierárquico imediato do empregado que recebeu o convite, bem como pela Diretoria da respectiva área a que o empregado pertence;
- Não ofereça para terceiros presentes, empréstimos ou favores de fornecedores com os quais a empresa mantenha relações comerciais;
- As viagens ou hospedagem oferecidas pela ROCHA devem ter finalidade comercial legítima e, portanto, em nenhuma hipótese, amigo ou membro da família do convidado poderá ser incluído no programa e/ou permanecer à custa da ROCHA; e
- Nunca ofereça “diárias” (especialmente em dinheiro) ao convidado nos casos de viagens ou hospedagem.

## ▶ 10. Doações e Patrocínio

Patrocínios e doações devem estar integrados e em linha com os interesses institucionais e mercadológicos da ROCHA. Devem, ainda, valorizar a imagem corporativa da empresa, bem como levar em conta os benefícios gerados para a comunidade.

Nunca patrocine ou realize doações sem a aprovação prévia do nosso Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

Contribuições para campanhas de partidos políticos, candidatos ou causas políticas, sempre dependem de autorização expressa do Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro da ROCHA e devem ser feitas na forma da lei.

## ▶ 11. Concorrentes

A ROCHA conduz seus negócios com base no princípio da livre concorrência e acreditamos que manter boas relações com nossos concorrentes é um estímulo constante para a inovação e a busca da excelência na qualidade dos nossos serviços.

- Não obtenha por meios ilegais e moralmente reprováveis informações de mercado relativas aos concorrentes da ROCHA. Todas as informações devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas;
- Não divulgue ou compartilhe informações confidenciais ou concorrenciais relevantes, como preços e condições a serem praticadas pela ROCHA para terceiros;
- Não discuta os planos e estratégias comerciais da ROCHA com concorrentes;
- Não realize acordos ou acertos com concorrentes. Essas práticas são consideradas ilegais, uma vez que prejudicam a concorrência mantendo ou elevando preços e dividindo mercados, em detrimento, ainda que indireto, dos consumidores.

## ▶ 12. Imprensa

O relacionamento da ROCHA com órgãos de imprensa deve ser realizado apenas pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo-Financeiro ou colaborador formalmente autorizado, e sempre zelando

pela criação e manutenção da imagem positiva da ROCHA.

Informações que possam ser de especial interesse dos investidores ou acionistas somente podem ser divulgadas pelo Diretor Presidente e/ou Diretos Administrativo-Financeiro.

### **Nesse contexto:**

- Não conceda informações e/ou entrevistas sem autorização;
- Oriente os colaboradores com quem tem contato que eles não estão autorizados a divulgar e/ou comentar qualquer projeto envolvendo a ROCHA sem a autorização;
- Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem da ROCHA, informe imediatamente ao nosso Diretor Presidente e/ ou Administrativo-Financeiro.

## ▶ 13. Comunidade

A ROCHA atua em diversas regiões do país, de forma que pode haver diferentes práticas e normas a serem observadas na condução e relações de nossos negócios.

Estimulamos o respeito e a integração a diferentes culturas e acreditamos que a diversidade é uma vantagem competitiva. Nesse contexto, respeitamos as particularidades culturais de cada região em que atuamos.

É compromisso de todos os empregados da ROCHA agir de acordo com os valores da empresa e manter canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades das regiões em que estamos presentes.

## III. Conflito de Interesses

Os colaboradores da ROCHA devem empregar os seus melhores esforços para evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os interesses da empresa.

### ▶ 1. Interesses Particulares

- Não use de prestígio do cargo ou do nome da ROCHA para benefício próprio ou de terceiros.
- Não desenvolva paralelamente ao seu trabalho na ROCHA, direta ou indiretamente, atividades concorrentes ou complementares aos negócios ROCHA.
- Não seja titular ou sócio de empresa ou desenvolva atividade econômica que possa causar conflito de interesse com a ROCHA.

### ▶ 2. Colaboradores Parentes

A fim de evitar eventuais alegações de favoritismos ou nepotismo:

- **Não contrate** fornecedores, prestadores de serviços e parceiros que sejam parentes, amigos íntimos ou próximos de empregados da ROCHA sem a aprovação prévia do Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro;
- **Não contrate** parentes em linha reta ou colateral sem a aprovação prévia do Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro. Conduza o processo de seleção em igualdade de condições com outros candidatos; e

- **Nunca** tenha como subordinado direto, dentro da mesma linha hierárquica, parentes de até 2º grau.

Para fins de aplicação desta regra, são exemplos de “parentes em linha reta” pais e filhos. “Parentes em linha colateral” são as pessoas, até o quarto grau, provenientes de um só tronco, sem descenderem umas das outras, como tios e primos.

No que concerne ao relacionamento afetivo entre colaboradores, no âmbito da empresa, não deverão ocorrer demonstrações exageradas de afeto, atos libidinosos ou contrários a moral e aos bons costumes.

### ▶ 3. Partes Relacionadas

- Operações com “partes relacionadas” que envolvam a ROCHA ou empresa sob seu controle serão consideradas excepcionais e dependerão de aprovação expressa do Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro;
- Operações com “partes relacionadas” devem ser respaldadas em contrato formal e realizadas em condições equitativas de mercado; e sempre respeitadas as disposições do Estatuto Social da ROCHA; e
- Considere partes relacionadas os sócios, seus cônjuges e parentes em linha reta até segundo grau, os conselheiros, diretores, colaboradores (e seus respectivos cônjuges) das empresas nas quais os sócios da ROCHA detenham participação ou influência significativa, sendo que se incluem neste conceito quaisquer Afiliadas.

## IV. Tratamento e Confidencialidade de Informações

### ▶ 1. Informações Confidenciais

Todos os empregados da ROCHA são responsáveis pela proteção de informações sobre a empresa, acionistas, investidores, profissionais, clientes e fornecedores. Independentemente da natureza, referidas informações são de caráter estratégico para os negócios da ROCHA. A divulgação indevida pode influenciar a atuação da empresa no mercado.

- Trate como sigilosas mesmo as informações que já tenham sido divulgadas ao público;
- Não discuta assuntos relacionados ao trabalho fora do ambiente corporativo ou com aqueles que não tenham necessidade de conhecer a informação, inclusive em palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos;
- Não deixe documentos confidenciais expostos e/ou ao alcance de terceiros, seja na tela do computador, sobre móveis de trabalho ou em qualquer local que terceiros possam ter acesso;
- Evite acessar informação da empresa por meio de computadores, aparelhos de celular e tablets de uso pessoal. Quando o acesso através de tais mecanismos se fizer necessário e for expressamente autorizado por um superior, faça uso de senhas e outros mecanismos de proteção em relação a terceiros;
- Não divulgue os documentos de processos de compras, tais como propostas/orçamentos, mapas de cotações, cadastro de fornecedores, contratos e notas fiscais para terceiros e colaboradores de outros

setores da empresa;

- Mantenha sigilo sobre preços, condições acordadas e nome das empresas fornecedoras, sendo proibido o repasse destas informações a terceiros; e
- Não utilize informações privilegiadas com o objetivo de obter vantagens pessoais, sobre os colegas de trabalho ou sobre terceiros.

### ▶ 2. Propriedade Intelectual

Nunca utilize ou repasse a terceiros, sem autorização expressa do Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, informações ou documentos sobre a empresa, acionistas, investidores, empregados, clientes e fornecedores, incluindo aqueles que envolvam matérias de propriedade intelectual.

Entende-se por propriedade intelectual os direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico, tais como patentes, desenhos industriais, marcas, logotipos, expressões comerciais, sinais de propaganda, nomes de domínio, programas de computador, "know-how", direitos autorais, entre outros.

Mantenha sigilo em relação às informações e os documentos que envolvem direitos de propriedade intelectual da ROCHA.

Havendo necessidade de utilizar, por qualquer motivo e em qualquer material, os direitos de propriedade intelectual da ROCHA, entre em contato com o Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, que avaliará a necessidade e conveniência e, se for o caso, emitirá uma autorização formal para a parte interessada.

Devem ser respeitados, também, os direitos de propriedade intelectual de terceiros, sob pena de responsabilização tanto na esfera civil como na criminal.

### ▶ 3. Patrimônio e Recursos da ROCHA

Nunca utilize equipamentos, recursos e meios eletrônicos (correio eletrônico, internet, etc.) da ROCHA para fins próprios e não autorizados, contrariando as políticas e normas internas da nossa empresa.

## V. Informações Financeiras e Registros Contábeis

A ROCHA mantém sistemas contábeis e de controles internos adequados para assegurar que as informações reportadas sejam fidedignas à situação patrimonial e financeira e aos resultados da nossa empresa.

Os referidos controles internos se aplicam a todos os livros e registros, incluindo as formas de processamento de pagamentos, anexos e backups usados para justificar os pedidos de pagamento (tais como recibos), e outras autorizações.

É proibida a realização de pagamentos com recursos da empresa não divulgados ou não registrados ("pagamentos por fora"). Nesse contexto, sempre:

- Observe as políticas contábeis da ROCHA e as Práticas Contábeis adotadas no Brasil;
- Registre com precisão todas as operações;
- Recuse pedidos de faturas falsas ou para pagamento de despesas que sejam incomuns, excessivas, estejam inadequadamente descritas, fora do prazo estabelecido, ou que, de outra forma, levantem questões sob essas orientações; e
- Recuse a realização de pagamentos a contas anônimas (i.e., "numeradas") que não estejam em nome do beneficiário ou de uma entidade conhecida por ser por ele controlada.
- Aja de boa-fé e tenha cuidado para assegurar a divulgação completa, precisa, oportuna e transparente das informações, relatórios financeiros e documentos que a ROCHA apresentar ao mercado.

# VI. Gestão de Ética e de Conduta

## ▶ 1. Casos de Dúvidas ou Violações ao Código de Ética e de Conduta

Os colaboradores da ROCHA devem agir em conformidade com as regras dispostas neste Código.

Todos os colaboradores, administradores e parceiros devem zelar pelo cumprimento das regras e preceitos contidos nesse Código e comunicar condutas inadequadas, conforme sua preferência:

- Nas caixas de sugestão localizadas em todas as unidades da empresa.
- Na página da internet da empresa ([www.rochalog.com.br](http://www.rochalog.com.br)), através do link específico de “Ética e Conduta”;
- Por meio de correspondência eletrônica (e-mail), no endereço: [eticaeconduta@rochalog.com.br](mailto:eticaeconduta@rochalog.com.br);

Todos os canais de comunicação listados acima são gerenciados única e exclusivamente pelo Comitê de Ética e Governança da ROCHA, que acompanhará as denúncias de transgressões éticas, preservando o anonimato do colaborador.

Considerando que não é possível prever todas as situações neste documento, a ROCHA espera que todos ajam com bom senso e convida aqueles que se depararem com dúvidas e/ou possíveis

questionamentos, a direcioná-los ao seu superior imediato, que poderá ajudá-lo a tomar as devidas providências.

## ▶ 2. Comitê de Ética e Governança

O Comitê de Ética e Governança é formado pela Diretoria e por representantes das áreas Administrativas, Operacionais e Jurídico da ROCHA.

A Gestão do Comitê de Ética e Governança é realizada através de reuniões mensais, registradas em atas e arquivadas na sede da Companhia.

### **O Comitê tem por competência:**

- Monitorar os procedimentos e aplicação deste Código na ROCHA, de modo a assegurar o seu cumprimento e efetividade;
- Realizar periodicamente revisões dos dispositivos deste Código e propor as alterações cabíveis, de forma a mantê-lo sempre atualizado;
- Analisar os casos de infrações e violações a este Código e elaborar relatório sobre os aspectos e circunstâncias em que ocorreram tais violações; e
- Enviar o relatório descritivo da violação para diretoria responsável, recomendando a aplicação de sanções disciplinares e legais pertinentes;
- Deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto do Código de Ética e de Conduta, bem como de eventuais dilemas éticos.

### ▶ 3. Penalidades

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

A infração cometida por empregados sujeitará o infrator às medidas disciplinares trabalhistas, que compreendem advertências verbais, advertências escritas, suspensões do contrato de trabalho sem o respectivo pagamento de salário e demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”).

Caso algum parceiro/fornecedor cometa uma infração a este Código, a ROCHA não poderá lhe impor medidas disciplinares, uma vez que ele não está subordinado a ela. Nesse caso, a ROCHA comunicará a prática irregular à empresa para que esta aplique as medidas disciplinares cabíveis, bem como providencie sua substituição.

## VII. Aprovação, Vigência e Divulgação

### ▶ 1. Aprovação e Vigência

Este Código de Ética e de Conduta foi aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da ROCHA, em 05/08/2014, passando a vigorar a partir desta data.

### ▶ 2. Divulgação

Este Código de Ética e de Conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores e parceiros, ficando disponível no website da ROCHA para consulta.

Quando do recebimento deste Código, todos os funcionários da ROCHA devem assinar “Termo de Recebimento e Compromisso com o Código de Ética e de Conduta” (Anexo I), que será arquivado no prontuário, assegurando que recebeu cópia desse documento, tem conhecimento de seu inteiro teor e com ele esta de pleno acordo.

Novos colaboradores deverão ser informados sobre este Código de Ética e de Conduta durante seu processo de integração na empresa.

Serão realizados treinamentos periódicos sobre o conteúdo deste Código, especialmente das lideranças que, por sua vez, deverão repassar e reforçar o treinamento a seus subordinados.

Todos os empregados da ROCHA devem participar dos referidos treinamentos e assinar “Termo de Comparecimento ao Treinamento do Código de Ética e de Conduta” (Anexo II).

## ANEXO I

### TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade RG nº \_\_\_\_\_ matrícula nº  
\_\_\_\_\_, empregado da empresa Rocha  
Terminais Portuários e Logística S.A., declaro:

- (i) Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Ética e de Conduta;
- (ii) Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e compreendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e
- (iii) Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas da empresa serão analisadas, estando sujeitas a ações disciplinares, independentemente do nível hierárquico daquele que as praticou, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

Nome do empregado:

## ANEXO II

### TERMO DE COMPARECIMENTO AO TREINAMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Declaro que compareci ao treinamento do Código de Ética e de Conduta, realizado em \_\_\_\_\_ (cidade), Brasil, em \_\_\_\_\_ (data), e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício de todas as atividades da empresa.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância com os termos do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S/A e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

Nome do empregado:

## ANEXO III

### LINGUAGEM CONTRATUAL PARA ESTABELEECER/RENOVAR RELAÇÕES COM TERCEIROS

Este contrato está condicionado ao cumprimento de todas as leis aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção Brasileira”). Dessa forma, [terceiro] concorda que não irá, em relação às operações contempladas neste contrato, ou no âmbito de outras operações comerciais que envolvam a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., praticar qualquer ato ou omissão em violação à Lei Anticorrupção Brasileira, e tampouco transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a agente do governo, funcionário de uma empresa controlada pelo governo, partido político ou outras pessoas no setor privado (não-governamentais) e entidades que trabalhem em nome de qualquer governo, a fim de obter benefícios ou vantagens indevidas. Os signatários garantem, ainda, que nenhuma quantia paga a [terceiro], como remuneração ou a outro título, foi ou será paga com o objetivo de que seja usada para pagar suborno ou propina em violação às leis aplicáveis. [Terceiro] concorda em confirmar prontamente o seu atendimento contínuo aos termos das leis aplicáveis, sempre que solicitado pela Rocha Terminais Portuários e Logística S.A.

[Terceiro] declara e garante que nem [terceiro], nem seus agentes e funcionários, praticarão quaisquer atos que possam constituir uma violação ou descumprimento de qualquer disposição do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. Ao assinar este Contrato, [terceiro] confirma ter lido e compreendido os termos do Código de Ética e de Conduta da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., e que aceita estar a ela vinculado.

Todos os agentes ou funcionários do [terceiro] que representarem a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. devem ser identificados por escrito para a empresa e aprovados antes de praticarem qualquer ato em seu nome.

Os signatários garantem que nenhum dos agentes ou funcionários do [terceiro] são agentes do governo ou familiares próximos destes. Garantem, ainda, que nenhum pagamento será feito por [terceiro] em nome da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., sem a obtenção de sua aprovação prévia. Deverão ser contabilizados por escrito todos os pagamentos feitos por [terceiro] ou seus agentes ou funcionários em nome da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., ou com recursos fornecidos por ela. Uma cópia desses registros contábeis deverá ser fornecida à Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., mediante solicitação. Em nenhum momento deverá qualquer pagamento ser feito por [terceiro] ou seus agentes ou colaboradores, em nome da Rocha Terminais Portuários e Logística S.A., ou com recursos fornecidos por ela, a qualquer terceiro não previamente autorizado pela Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. Por fim, a Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. reserva-se o direito de auditar os livros e registros [do terceiro], a fim de certificar-se de que este está em conformidade com os termos deste contrato.

# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

## **Matriz – Paranaguá-PR**

Rua João Eugênio, 922, Centro,  
CEP 83203-400

## **Unidade – Curitiba-PR**

Rua Comendador Araújo, 143, 14º, conj. 143 - Centro  
Executive Center Everest  
CEP 80420-900

## **Unidade - São Francisco do Sul-SC**

Rodovia Duque de Caxias, s/n – Km 2,5, Iperoba.  
CEP 89240-000

## **Unidade – Guarujá-SP**

Rodovia Cônego Domenico Rangoni, 5525 – Km 07, Bairro Paecará.  
CEP 11454-630

[www.rochalog.com.br](http://www.rochalog.com.br)

[eticaeconduta@rochalog.com.br](mailto:eticaeconduta@rochalog.com.br)

+55 (41) 3420-2300.